





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE N° 131.975

ENTIDADE: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV

NATUREZA: Controle Externo

OBJETO: Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2018.

RESPONSÁVEL: Francisco Evandro Rosas da Costa RELATOR: Cons. José Ribamar Trindade de Oliveira

ACÓRDÃO Nº. 12.521/2021

PLENÁRIO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV, EXERCÍCIO DE 2018. REGULAR. ARQUIVAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, na 1440ª Sessão Plenária Ordinária Virtual, **por unanimidade**, nos termos do **voto do Conselheiro-Relator**: 1) – Julgar REGULAR, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, a Prestação de Contas do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, referente ao exercício 2018, de responsabilidade do Senhor Francisco Evandro Rosas da Costa; e **2)** Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Rio Branco, Acre, 15 de abril de 2021.

Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro Presidente do TCE/AC

Conselheiro **José Ribamar Trindade de Oliveira** Relator

Conselheiro Antonio Jorge Malheiro

Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo

Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia

Conselheira-Substituta Maria de Jesus Carvalho de Souza

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO Procurador-Chefe MPC/TCE/AC





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE N° 131.975

ENTIDADE: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV

NATUREZA: Controle Externo

OBJETO: Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2018.

RESPONSÁVEL: Francisco Evandro Rosas da Costa
RELATOR: Cons. José Ribamar Trindade de Oliveira

RELATÓRIO

- 1. Trata o presente processo da Prestação de Contas do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco RBPREV, referente ao exercício de 2018, apresentada tempestivamente, que teve como gestor responsável o Senhor Francisco Evandro Rosas da Costa.
- 2. O orçamento do Fundo foi de R\$ 4.699.187,00 (quatro milhões, seiscentos e noventa e nove mil e cento e oitenta e sete reais).
- 3. A despesa realizada pelo Fundo foi de R\$ 1.938.254,82 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), resultando em um superávit orçamentário de R\$ 2.760.932.18 (dois milhões, setecentos e sessenta mil, novecentos e trinta e dois reais e dezoito centavos).
- **4.** Às fls. 587/603, a 3ª Inspetoria analisou os dados e a documentação apresentada, pelo que emitiu Relatório de Análise Técnica, apontando as seguintes irregularidades e falhas:
- **4.1.** Pagamento realizado ao senhor GUALTER LOPES DE SÁ, em desacordo com o previsto na Cláusula Primeira, anexo único, do Contrato nº. 02/2015;
- **4.2.** Pagamento realizado à empresa M. M. P. COSTA TREINAMENTO HUMANO EIRELI, em desacordo com o previsto no Contrato nº. 082/2018;
- **4.3.** Infringência ao art. 2º, §§ 1º e 4º, do Decreto nº 1.275, de 02 de dezembro de 2015, em razão da ausência de pagamento do valor de **R\$ 150,00**

Este documento foi assinado digitalmente por RONALD POLANCO RIBEIRO e outros. Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tce.ac.gov.br/conferencia e informe o código 00908990.



Tribunal de Contas do Estado do Acre



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

(cento e cinquenta reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento), do valor de uma diária, ao servidor Marcos Antônio da Silva Oliveira;

- **4.4.** Cumprimento, parcial, da alínea "d", do item XV, anexo VI, do Manual de Referência, 5ª edição TCE/AC.
- **5.** Citado o gestor, o mesmo apresentou tempestivamente defesa, às fls. 617/631, conforme se depreende da certidão emitida pela Secretaria das Sessões, à fl.633.
- Após a análise das justificativas e dos documentos apresentados, 3ª Inspetoria emitiu Relatório Técnico Complementar, às fls. 636/643, concluindo pela regularidade das contas, em face de terem sido sanadas as irregularidades e falhas apontadas inicialmente.
- 7. O MPC, por meio de seu Ilustre Procurador, Dr. Sérgio Cunha Mendonça, manifestou-se à fl. 648.

É o Relatório.

Rio Branco-AC, 15 de abril de 2021.

Conselheiro José **Ribamar Trindade** de Oliveira Relator







Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE N° 131.975

ENTIDADE: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV

NATUREZA: Controle Externo

OBJETO: Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2018.

RESPONSÁVEL: Francisco Evandro Rosas da Costa RELATOR: Cons. José Ribamar Trindade de Oliveira

CONCLUSÃO E VOTO

O EXMO. SENHOR CONSELHEIRO JOSÉ RIBAMAR TRINDADE DE OLIVEIRA (RELATOR):

Em face dos dados apresentados nos autos, verifica-se que a Prestação de Contas do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, referente ao exercício de 2018, encontra-se regular e em condições de ser aprovada.

Assim sendo, VOTO:

1 – Julgar **REGULAR** a Prestação de Contas do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, de responsabilidade do Senhor Francisco Evandro Rosas da Costa, referente ao exercício de 2018; e

2 – Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

É como voto.

Rio Branco-AC, 15 de abril de 2021.

Conselheiro José **Ribamar Trindade** de Oliveira Relator